

Câmara Municipal de Cariri do Tocantins
Aprovado por [Assinatura]
Em 19/02/19 votação em 19/02/19
Presidente



MATÉRIA LIDA EM 04/02/19
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRI - TO

Secretário

ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS
GESTÃO DE TRABALHO

Projeto de Lei nº. 001/2019, 29 de janeiro de 2019

CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS
CNPJ: 00.650.999/0001-14

☒ RECEBIDO	☐ DIGITADO
☐ ENVIADO	☐ SOLICITADO
☐ ARQUIVADO	☐ AUTORIZADO

DATA 04/02/19
Assinatura [Assinatura]

Dispõe sobre a alteração da Lei nº. 414, de 10 de junho de 2015 (Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Câmara Municipal de Cariri do Tocantins) e dá outras providências.

A MESA DE DIRETORIA CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais constitucionais, faz saber que o Plenário de Câmara Municipal, **Aprovou** e o Presidente Municipal **Sanciona** a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Disposições Preliminares

Art. 1º Altera o inc. II, do art. 7º, da Lei 414/2015, que terá a seguinte redação:

“II – por progressão vertical – Níveis – Será após o cumprimento do estágio probatório, e cada intervalo de 02 (dois) ano, observado o disposto nesta Lei.”

Art. 2º Remunera os artigos a partir do artigo 9º, que passará a ser art. consequentemente remunerado os demais.

Art. 3º Altera a redação do art. 11, que passará a ter a seguinte redação:

“§ 2º. A Progressão Horizontal se dará, após, o cumprimento do estágio probatório”

Art. 4º Acrescenta o Art. 14-A e seus artigos, que terá a seguinte redação:

“Art. 14-A. Fica definida como data-base para atualização dos valores iniciais da Carreira (Anexo I e II), o mês de fevereiro dos anos posteriores.

§ 1º. Fica definido como percentual da data-base o valor de 2% (dois por cento) uma vez por ano, segundo sua aplicação automaticamente, no mês da data-base.

§ 2º. O percentual estabelecido no parágrafo anterior, não exclui a aplicação do Art. 14”

Câmara Municipal de Cariri do Tocantins
Aprovado por [Assinatura]
Em 20/02/19 votação em 20/02/19
Presidente

Câmara Municipal de Cariri do Tocantins
Aprovado por [Assinatura]
Em 20/02/19 votação em 20/02/19
Presidente



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS
GESTÃO DE TRABALHO

Art. 5º Altera o Anexo I e II que terá a seguinte redação:

“ANEXO I

TABELA I – APOIO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS – NÍVEL FUNDAMENTAL

Auxiliar de Serviços Gerais e Vigia				
Nível	CLASSES			
	A	B	C	D
1	R\$ 1.100,00	R\$ 1.155,00	R\$ 1.212,75	R\$ 1.273,39
2	R\$ 1.199,00	R\$ 1.258,95	R\$ 1.321,90	R\$ 1.387,99
3	R\$ 1.234,97	R\$ 1.296,72	R\$ 1.361,55	R\$ 1.429,63
4	R\$ 1.272,02	R\$ 1.335,62	R\$ 1.402,40	R\$ 1.472,52
5	R\$ 1.310,18	R\$ 1.375,69	R\$ 1.444,47	R\$ 1.516,70
6	R\$ 1.349,49	R\$ 1.416,96	R\$ 1.487,81	R\$ 1.562,20
7	R\$ 1.389,97	R\$ 1.459,47	R\$ 1.532,44	R\$ 1.609,06
8	R\$ 1.431,67	R\$ 1.503,25	R\$ 1.578,41	R\$ 1.657,34
9	R\$ 1.474,62	R\$ 1.548,35	R\$ 1.625,77	R\$ 1.707,06
10	R\$ 1.518,86	R\$ 1.594,80	R\$ 1.674,54	R\$ 1.758,27
11	R\$ 1.564,42	R\$ 1.642,64	R\$ 1.724,78	R\$ 1.811,02
12	R\$ 1.611,36	R\$ 1.691,92	R\$ 1.776,52	R\$ 1.865,35
13	R\$ 1.659,70	R\$ 1.742,68	R\$ 1.829,82	R\$ 1.921,31
14	R\$ 1.709,49	R\$ 1.794,96	R\$ 1.884,71	R\$ 1.978,95

ANEXO II

TABELA II – TÉCNICOS DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS – NÍVEL MÉDIO

Motorista e Assistente Administrativo				
Nível	CLASSES			
	A	B	C	D
1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.260,00	R\$ 1.323,00	R\$ 1.389,15
2	R\$ 1.308,00	R\$ 1.373,40	R\$ 1.442,07	R\$ 1.514,17
3	R\$ 1.347,24	R\$ 1.414,60	R\$ 1.485,33	R\$ 1.559,60
4	R\$ 1.387,66	R\$ 1.457,04	R\$ 1.529,89	R\$ 1.606,39
5	R\$ 1.429,29	R\$ 1.500,75	R\$ 1.575,79	R\$ 1.654,58
6	R\$ 1.472,17	R\$ 1.545,77	R\$ 1.623,06	R\$ 1.704,22
7	R\$ 1.516,33	R\$ 1.592,15	R\$ 1.671,75	R\$ 1.755,34
8	R\$ 1.561,82	R\$ 1.639,91	R\$ 1.721,91	R\$ 1.808,00
9	R\$ 1.608,68	R\$ 1.689,11	R\$ 1.773,56	R\$ 1.862,24
10	R\$ 1.656,94	R\$ 1.739,78	R\$ 1.826,77	R\$ 1.918,11
11	R\$ 1.706,64	R\$ 1.791,98	R\$ 1.881,57	R\$ 1.975,65
12	R\$ 1.757,84	R\$ 1.845,73	R\$ 1.938,02	R\$ 2.034,92



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS
GESTÃO DE TRABALHO

13	R\$ 1.810,58	R\$ 1.901,11	R\$ 1.996,16	R\$ 2.095,97
14	R\$ 1.864,90	R\$ 1.958,14	R\$ 2.056,05	R\$ 2.158,85

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia primeiro de janeiro de 2019.

Sala da Presidência, aos 18 de janeiro de 2019.

Ver. Prof. Ederson Soares

Presidente

Cristóvão Colombo de Alencar

Vice-Presidente

Arivan Alves de Oliveira

1º Secretário

Galego da Patrola

2º Secretário

Gero Laimer

Suplente



**ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS
GESTÃO DE TRABALHO**

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº. 001/2019, DE 18 DE JANEIRO DE 2019

Senhores Vereadores,

Encaminho para apreciação dessa Douta Câmara Municipal, o Projeto de Lei que dispõe sobre a alteração da Lei nº. 414, de 10 de junho de 2015 (Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Câmara Municipal de Cariri do Tocantins) e dá outras providências.

O objetivo deste projeto de lei é a readequação do Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Câmara Municipal de Cariri do Tocantins, alterado na Lei 414, de 10 de junho de 2015, a referida lei alterada, encontra-se defasada, não condizente com a realidade atual.

O projeto ora apresentado a essa Casa Legislativa, encontra amparo legal na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal.

O Projeto a ser apreciado por esse Poder Legislativo, ao qual foram dedicadas inúmeras horas de estudos, foi elaborado em parceria com servidores efetivos e os órgãos técnicos de apoio desta Casa de Leis.

O referido projeto representa mais um grande avanço na política de valorização daqueles que dedicam seus esforços ao bom funcionamento da máquina administrativa.

Importa destacar que o presente projeto tem como principal fundamento o aprimoramento do Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores dos servidores públicos no âmbito do Poder Legislativo de Cariri do Tocantins, dando ênfase à valorização e autonomia do servidor.

Portanto, é de suma importância a aprovação do aludido projeto de lei para garantir uma melhor qualidade de trabalho, e um incentivo maior aos nossos servidores.

Destarte, certo da atenção que esta Casa dispensará a este pleito, anseio maior de todos que fazem a Câmara Municipal de Cariri do Tocantins um ambiente melhor de se viver.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS
GESTÃO DE TRABALHO

Colocamo-nos, bem como a Presidência e a Secretaria Geral ao inteiro dispor para os esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Ao teor do exposto esperamos pela aprovação do Projeto de Lei, em virtude da importância da matéria. Certo da atenção de Vossas Excelências para o exposto, aproveito da oportunidade para renovar-lhes meus protestos de estima e consideração.

Sala da Presidência, aos 18 de janeiro de 2019.

Ver. Prof. Ederson Soares

Presidente

Cristóvão Colombo de Alencar

Vice-Presidente

Arivan Alves de Oliveira

1º Secretário

Galego da Patrola

2º Secretário

Gero Laimer

Suplente